



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais

Ofício Circular nº 03 /2015-CJE

Belém/Pa, 19 de fevereiro de 2015.

Senhores (as) Diretores (as) de Secretaria / Secretários (as) das Varas dos Juizados Especiais / Juizados Especiais.

Ao cumprimentá-los (as), considerando o crescente número de reclamações e a necessidade de um padrão mínimo quanto à expedição de Alvará Judicial, determino V. Senhoria seja procedido à observação do prazo constante do art. 190 CPC, qual seja:

"Art. 190. Incumbirá ao serventuário remeter os autos conclusos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e executar os atos processuais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados:

I - da data em que houver concluído o ato processual anterior, se lhe foi imposto pela lei;

II - da data em que tiver ciência da ordem, quando determinada pelo juiz.

Parágrafo único. Ao receber os autos, certificará o serventuário o dia e a hora em que ficou ciente da ordem, referida no n II."

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para eventuais sugestões.

Atenciosamente,

Desa. VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA
Coordenadora Geral dos Juizados Especiais